

LEI Nº 51/ 2009

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piau para o exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Piau aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Piau estima a receita e fixa a despesa em R\$ 7.663.291,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta e três mil e duzentos e noventa e um reais), para o exercício financeiro de 2010; sendo R\$5.424.667,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 2.238.624,00 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º- A Receita do Município de Piau é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	99.366,00
1.2. Receita de Contribuições	194.779,00
1.3. Receita Patrimonial	112.294,00
1.6. Receita de Serviços	61.951,00
1.7. Transferências Correntes	7.611.282,00
1.9. Outras Receitas Correntes	29.682,00
Soma	8.109.354,00
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	680.583,00
Soma	680.583,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	-1.126.646,00
Total da Receita Estimada	7.663.291,00

Art. 3º- A Despesa do Município de Piau é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal Piau	
01.01. Câmara Municipal	439.200,00
Soma	439.200,00
2. Prefeitura Municipal Piau	
02.01. Gabinete e Secretaria	319.999,00
02.02. Serviço de Administração e Finanças	787.980,00
02.03. Serviço de Educação	1.890.084,00
02.03.00 Serviço de Educação	825.721,00
02.03.01 Fundo Municipal de Educação	1.064.363,00
02.04. Serviço de Obras e Urbanismo	1.236.940,00
02.05. Serviço de Saúde	1.697.585,00
02.05.00 Serviço de Saúde	93.748,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	1.603.837,00
02.06. Serviço de Assistência Social	102.896,00
02.06.00 Serviço de Assistência Social	55.952,00
02.06.01 Fundo Municipal de Assistência Social	31.944,00
02.06.02 Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	15.000,00
02.07. Serviço de Estradas Vicinais	514.988,00
02.08. Serviço de Agropecuária	331.919,00
Soma	6.882.391,00
3. Fundo de Previdência Municipal - PREPIAU	
03.01. Fundo de Previdência Municipal	341.700,00
Soma	341.700,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	417.600,00
04 Administração	871.789,00
08 Assistência Social	102.896,00
09 Previdência Social	438.143,00
10 Saúde	1.697.585,00
12 Educação	1.279.745,00

13 Cultura	338.839,00
15 Urbanismo	847.570,00
16 Habitação	55.000,00
17 Saneamento	309.785,00
18 Gestão Ambiental	9.585,00
20 Agricultura	331.919,00
22 Indústria	17.182,00
24 Comunicações	15.000,00
26 Transporte	514.988,00
27 Desporto e Lazer	271.500,00
28 Encargos Especiais	134.165,00
99 Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	7.663.291,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	3.508.326,99
3.3. Outras Despesas Correntes	2.319.279,82
Soma	5.827.606,81
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	1.691.519,19
4.6. Amortização da Dívida	134.165,00
Soma	1.825.684,19
9. Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	7.663.291,00

Art. 4º- Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Efetuar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, observados, respectivamente, os arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal.

Parágrafo único.- Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Piau, 25 de novembro de 2009.

Rogério Lopes de Castro
Prefeito Municipal